



ESTADO DE PERNAMBUCO

**LEI N°. 251/2019**

**EMENTA:** Dispõe sobre adequação da legislação municipal ao novo Salário Mínimo Nacional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Vencimento Base dos servidores do Município de Ingazeira não poderá ser inferior a **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.

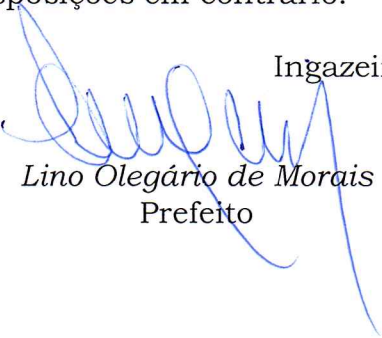
**Art. 2º.** O do dia de trabalho passará a ser de **R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte sete centavos)** e o valor da hora trabalhada corresponderá a **R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária própria consignada na Lei de Orçamento para pessoal civil do exercício 2019 e seguintes.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2019.

**Art. 5º.** Revoguem-se as disposições em contrário.

Ingazeira, em 14 de janeiro de 2019.

  
Lino Olegário de Moraes  
Prefeito